## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1005438-53.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante: Alexandre Trimer, CASSIO TRIMER e CESAR TRIMER

Inventariado(a,s): Ilda Baladi Trimer

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 534/535: homologo o acordo celebrado pelas partes, confirmando a sentença de partilha exarada às fls. 491/494, decisão esta com fundamento na letra "b" do inciso III do art. 487 do CPC.

O inventariante prestará contas em 30 dias, devendo fazê-lo através do procedimento especial previsto no CPC (em apenso a estes autos).

Os coerdeiros aproveitarão este procedimento para a alienação do imóvel submetido a condomínio ? ou alienarão o bem por iniciativa própria ? Esta última opção não os impedirá de, futuramente, retornarem ao Judiciário com o pedido de alienação judicial. Int. São Carlos, 27 de novembro de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA